

DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em

13/09/2017

deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Arvelino Schellmann

Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 455, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual n.º 4.145-R, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo aos 24 dias do mês de agosto de 2017, e as informações constantes do Processo Administrativo n.º 004974/2017 de ordem desta Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município de Rio Novo do Sul convocado para a IV Conferência de Promoção da Igualdade Racial, de forma Regional, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2017 no CRAS "Renato César Targa", localizado à Rua Aryo Sardemberg, s/n.º, no bairro Jardim Itapemirim, em Cachoeiro de Itapemirim-ES, tendo como tema "O Brasil na década dos afrodescendentes: reconhecimento, justiça, desenvolvimento e igualdade de direitos".

Art. 2º - A IV Conferência de Promoção da Igualdade Racial será realizada em Cachoeiro de Itapemirim, com a participação dos Municípios de Rio Novo do Sul, Castelo, Marataízes, Itapemirim, Anchieta, Mimoso do Sul, Venda Nova do Imigrante, Vargem Alta, Piúma, Muqui, Iconha, Conceição de Castelo, Jerônimo Monteiro, Presidente Kennedy e Atilio Vivácqua.

Art. 3º - A IV Conferência de Promoção da Igualdade Racial será de caráter deliberativo e tem como objetivo avaliar a Política de Promoção da Igualdade Racial focando os seguintes subtemas nos Eixos:

I - "Do reconhecimento dos afrodescendentes" - conteúdos:

- a) Direito à igualdade de oportunidades e à não discriminação;
- b) Educação em igualdade e conscientização;
- c) Participação e inclusão;

II - "Da garantia de justiça aos afrodescendentes" - conteúdos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

- a) Acesso à justiça;
- b) Prevenção e punição de todas as violações de direitos humanos que afetem a população afrodescendente;
- c) Sistema prisional;

III - "Do desenvolvimento dos afrodescendentes" - conteúdos:

- a) Direito ao desenvolvimento e medidas contra a pobreza;
- b) Educação;
- c) Empreendedorismo, emprego e renda;
- d) Saúde;
- e) Moradia;

IV - "Discriminação múltipla ou agravada dos afrodescendentes" - conteúdos:

- a) Gênero, o que incluirá os direitos sexuais e reprodutivos e a violência obstétrica;
- b) Religiões tradicionais de matriz africana; e
- c) Lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros - LGBT.

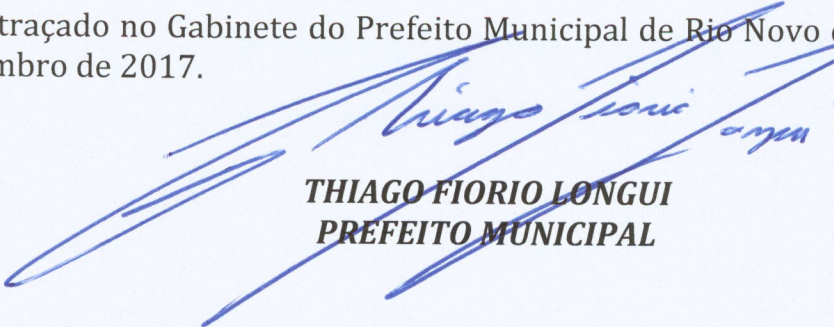
Art. 4º. A IV Conferência de Promoção da Igualdade Racial será presidida de forma colegiada entre o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e demais Municípios que fizerem a adesão oficial.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto nos interesses do Município de Rio Novo do Sul, correrão à conta de recursos orçamentários provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com exceção das despesas dos demais Municípios envolvidos e adesos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul/ES, aos 13 de setembro de 2017.


THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL